



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ 18.301.010/0001-22
RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 – CENTRO
CEP 35610-000 – DORES DO INDAIÁ – MG

LEI N.º 2456/2012

“Contém autorização para que o Chefe do Executivo faça Doação de terreno urbano no Bairro Vale do Sol.”

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá – MG, através de seu Plenário, Aprova, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte Lei:

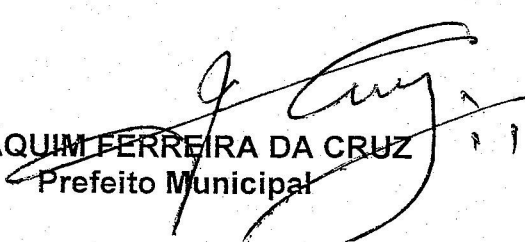
Art 1.º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, devidamente autorizado a fazer doação do Lote 18 (dezoito), quadra 12 (doze), com área de 212,69m²(duzentos e doze metros e sessenta e nove centímetros quadrados) localizado na Rua Paraíba, n.º 408, Bairro Vale do Sol, ao Sr. **WANTUIL MATEUS**, inscrito no CPF sob o número 229.448.006-63, portador da C.I. nº MG-4.8837277, SSP-MG.

Art 2.º - O Lote cuja doação é autorizada, é registrado sob a matrícula 2.532, no CRI de Dorés do Indaiá – MG.

Art 3.º - Fica *desafetado* do uso público o terreno objeto da presente doação.

Art 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dores do Indaiá, 30 de março de 2012.


JOAQUIM FERREIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal